



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº 210/2004

Súmula: Autoriza chefe do poder executivo custear despesas de combustíveis de viatura da Polícia Militar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a custear, através de dotação orçamentária do gabinete do prefeito, abastecimentos de combustíveis na viatura da Polícia Militar, pelo menos uma vez por semana, quanto ao percurso de aproximadamente 100 quilômetros entre Santo Antonio da Platina e Jundiá do Sul, em locomoção de soldado da corporação com o objetivo de ministrar curso de 17 semanas sobre os malefícios das drogas a crianças, de 09 a 12 anos integrados ou não à rede municipal de ensino.

ART. 2º - fica estipulada a cota de 13 (treze) litros de combustível a cada abastecimento do veículo – placa AIV 8623.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul (PR), em 09 de Setembro de 2004.


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 10 / 09 de 2004